

Data: 13/11/2013

NOTA TÉCNICA 221/2013

Solicitante: Fernando de Moraes Mourão

Número do processo: 0042.13.004678-4

Medicamento	x
Material	
Procedimento	
Cobertura	

COLÍRIO PARA GLAUCOMA

SUMÁRIO

1-Resumo executivo	2
2. Análise da solicitação	2
3. Descrição da tecnologia.....	3
4-Resultados da Revisão da literatura.....	3
5-Referências.....	5

1-Resumo executivo

Pergunta encaminhada

Prezado(a) Sr(a). Diretor(a),

Sirvo-me da presente mensagem eletrônica, na qualidade de Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara da Comarca de Arcos, para expor e solicitar o que se segue:

Em atenção à Recomendação da Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Presidente do Fórum Permanente da Saúde, recomendou-se aos juízes de direito que entrassem em contato com o NATS-UFMG, para obter informações técnicas prévia acerca dos medicamentos e procedimentos disponibilizados.

Nesta data, distribuiu-se perante a 1ª Cível/Lei 12.153/09 da Comarca de Arcos Ação de Obrigação de Fazer (0042.13.004678-4) com pedido liminar em face do Município de Arcos e do Estado de Minas Gerais, na qual a requerente a condenação dos entes públicos a fornecê-la o seguinte medicamento: "GANFORT 3,5 ML".

Na citada ação, a requerente afirma que pleiteou o fornecimento do medicamento junto à Secretaria de Saúde do Município de Arcos, mas não obteve resposta favorável, inclusive com informação de que o medicamento não consta na relação de medicamentos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

Como há pedido de tutela antecipada para ser apreciado, solicito que informe a este juízo quais medicamentos possuem propriedades terapêuticas semelhantes aos acima mencionados e se respondem positivamente ao problema de saúde da requerente, classificado como "Glaucoma Crônico de Ângulo Aberto", CID H40-1, bem como prestar as informações que entender relevantes para o presente caso.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando de Moraes Mourão

Juiz de Direito em Substituição

Conclusão:

- ✓ O princípio ativo do colírio Ganfort® é o maleato de timolol e a bimatoprost; essas substâncias são fornecidas pelo SUS para o tratamento do Glaucoma.

2. Análise da solicitação

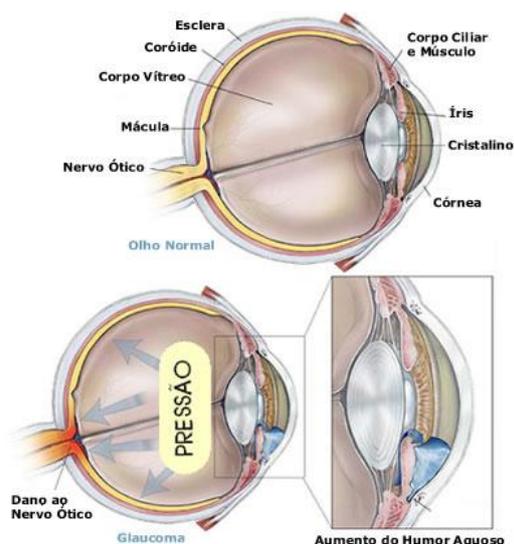
Trata-se de senhora portadora de glaucoma primário de ângulo aberto (CID H40.1). Médico assistente solicita o colírio Ganfort®.

3. Descrição da tecnologia

O colírio Ganfort® é composto pela bimatoprost 0,03% e pelo maleato de timolol 0,5%. A sua indicação de bula é para reduzir a pressão intra-ocular em pacientes com glaucoma de ângulo aberto crônico ou hipertensão ocular, que não responderam suficientemente ao tratamento tópico com betabloqueadores ou análogos da prostaglandina.

4-Resultados da Revisão da literatura

Glaucoma é a designação genérica de um grupo de doenças que atingem o nervo óptico e envolvem a perda de células ganglionares da retina num padrão característico de neuropatia óptica. É causado principalmente pela elevação da pressão intraocular. Se não for tratado, o glaucoma leva ao dano permanente do disco óptico da retina, causando uma atrofia progressiva do campo visual, que pode progredir para visão subnormal ou cegueira. Representa a segunda causa de cegueira no mundo e a terceira no Brasil. Há vários tipos de glaucoma. O glaucoma crônico simples ou glaucoma de ângulo aberto, que representa cerca 80% dos casos, incide nas pessoas acima de 40 anos e pode ser assintomático. Ele é causado por uma alteração anatômica na região do ângulo da câmara anterior, que impede a saída do humor aquoso e aumenta a pressão intraocular.



O tratamento é feito por meio de colírios que reduzem a pressão intraocular. O SUS tem uma portaria que regulamenta o tratamento do glaucoma: Portaria SAS/MS nº 228, de 19 de maio de 2008, traz o Anexo VI "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma". São fornecidos vários colírios, entre eles o maleato de timolol e o bimatoprost, que consistem nas substâncias ativas do colírio Ganfort®.

COLÍRIOS DISPONÍVEIS NO SUS PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMA

Nome comercial	Princípio Ativo	Tratamento de 1ª/ 2ª/ 3ª linha
Maleato de Timolol	Maleato de Timolol	1ª linha
Combigan	Maleato de Timolol + Tartarato de Brimonidina	1ª + 2ª linha
Alphagan	Tartarato de Brimonidina	2ª linha
Tartarato de Brimonidina	Tartarato de Brimonidina	2ª linha

Travatan	Travoposta	3ª linha
Azopt	Brinzolamida	2ª linha
Lumigan	Bimatoprost	3ª linha
Xalatan	Latanoprost	3ª linha

Segundo o protocolo do SUS “A importância da adesão ao tratamento por parte do paciente deve ser enfatizada, bem como todas as etapas da correta aplicação da medicação.” Ainda, “Antes do início do tratamento, devem ser realizados os exames de campimetria, avaliação de fundo de olho e, pelo menos três horários diferentes, a medição da pressão intraocular (PIO) basal. A eficácia da medição em reduzir a PIO deve ser reavaliada em duas a quatro semanas. O benefício primário esperado é o da preservação da visão, definida pela estabilização das alterações observadas no campo visual. Secundariamente, espera-se redução nos níveis da PIO, que deve ser de 20% em relação aos valores pré-tratamento. Para pacientes com PIO de mais de 30 mmHg, a pressão alvo deve ser de 24 mmHg.”

O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde não fornecem diretamente os colírios, pois o fornecimento desses medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica (excepcionais e estratégicos). Para esse uso, eles são informados como procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), necessitando serem fornecidos pelo estabelecimento de saúde credenciado para a prestação de serviços oftalmológicos no SUS; e são ressarcidos conforme o código do procedimento informado, pela respectiva Secretaria de Saúde gestora, que repassa o recurso para o estabelecimento.

Ou seja, os estabelecimentos de saúde credenciados em oftalmologia no SUS são os responsáveis pelo fornecimento dos colírios que prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo VI da Portaria SAS/MS nº 228/2008), cabendo ao Gestor Local do SUS credenciar os serviços, conforme a

necessidade de cobertura populacional, e ressarcir-los pela produção de procedimentos realizados

CONCLUSÃO:

- ✓ O princípio ativo do colírio Ganfort® é o maleato de timolol e a bimatoprost; essas substâncias são fornecidas pelo SUS para o tratamento do Glaucoma.

5-Referências

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cgmac_glaucoma_.pdf